

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

021/2025.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINORP.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 132.769.729,16 (Cento e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/09/2025 às 10h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Plataforma eletrônica de pregão www.bll.org.br.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até as 23h59min do dia 10/09/2025.

IMPUGNAÇÕES:

Até as 23h59min do dia 10/09/2025.

MINUTA DE EDITAL

DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Pernambuco, nº 4.313, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15.500-006, Votuporanga-SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este certame e aquelas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os Agentes de Contratação deste Consórcio são devidamente designados pela Portaria Administrativa nº 021 de 06/06/20025 e Portaria Administrativa nº 033/2025 de 28/08/2025.

1.3. São Órgãos Participantes do presente certame o CINORP e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

1.3.1. Entes da Federação: União, Estado de São Paulo e os Municípios: ÁLVARES FLORENCE, AMÉRICO DE CAMPOS, CARDOSO, COSMORAMA, FLOREAL, GASTÃO VIDIGAL, NHANDEARA, MACAUBAL, MAGDA, MERIDIANO, MONÇÕES, PARISI, TURIÚBA, VALENTIN GENTIL, VOTUPORANGA, ORINDIÚVA, ZACARIAS.

1.3.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.	ATÉ ÀS 09h59 DO DIA 15/09/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	ÀS 10h00 DO DIA 15/09/2025

1.5. A presente licitação compartilhada será realizada pelo CINORP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para

registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente bem como a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e todas as suas competências de ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos do art. 07 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e todas as suas competências de ÓRGÃO PARTICIPANTE nos termos do art. 08 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.6. Fica facultado a adesão a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participante, Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 86, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINORP**, seus anexos e tabela a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINORP.	1	UNID	R\$ 132.769.729,16	R\$ 132.769.729,16

1	004.003.388	DRENAGEM/INFRAESTRUTURA	SV	1
2	004.003.394	LOMBADAS/LOMBOFAIXAS	SV	1
3	004.003.393	PASSEIO/ACESSIBILIDADE	SV	1
4	004.003.390	PAVIMENTAÇÃO	SV	1
5	004.003.391	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SV	1
6	004.003.397	REDE DE ÁGUA	SV	1
7	004.003.398	REDE DE ESGOTO	SV	1
8	004.003.396	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SV	1
9	004.003.387	SERVIÇOS PRELIMINARES	SV	1
10	004.003.395	SINALIZAÇÃO VIÁRIA/SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SV	1
11	004.003.392	TAPA BURACO	SV	1
12	004.003.389	TERRAPLANAGEM	SV	1

2.2. A licitação será realizada em único lote conforme discriminado abaixo:

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
							UNIT.	UNIT. C/ BDI	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.482.123,13
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (em chapa galvanizada)	M2	1,5m x 3m x 6 (2 para Votuporanga, 1 para Cardoso, Valentim, Monções e Zacarias)	27,00	R\$ 936,83	R\$ 1.176,47	R\$ 31.764,69
1.2	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	1,5m x 3m x 22municipios tipo (Votuporanga=3municipios tipo)	27,00	R\$ 407,45	R\$ 511,68	R\$ 13.815,36
1.3	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	1,5m x 3m x 22municipios tipo (Votuporanga=3municipios tipo)	27,00	R\$ 209,61	R\$ 263,23	R\$ 7.107,21
1.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	area total de pavimentação + area de calçada	131.200,00	R\$ 1,78	R\$ 2,24	R\$ 293.888,00
1.5	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados (e guias)	M	comprimento total de guia = 2/8 da área total de pavimentação	21.500,00	R\$ 1,46	R\$ 1,83	R\$ 39.345,00
1.6	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	comprimento total de tubulações de drenagem, água e esgoto	24.461,00	R\$ 1,46	R\$ 1,83	R\$ 44.763,63
1.7	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UN/MES	12 meses x 22 municipios tipo	264,00	R\$ 667,28	R\$ 837,96	R\$ 221.221,44
1.8	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UN/MES	12 meses x 22 municipios tipo	264,00	R\$ 1.086,45	R\$ 1.364,36	R\$ 360.191,04
1.9	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	100m2 * 22municipios	2.200,00	R\$ 17,81	R\$ 22,37	R\$ 49.214,00
1.10	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos até 15cm de diâmetro, com caminhão a disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1KM	M2	50% da área total de pavimentação	43.000,00	R\$ 5,51	R\$ 6,92	R\$ 297.560,00
1.11	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5% da área total de pavimentação	4.300,00	R\$ 6,03	R\$ 7,57	R\$ 32.551,00
1.12	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN/MES	12 meses x 22 municipios tipo	264,00	R\$ 810,59	R\$ 1.017,93	R\$ 268.733,52
1.13	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12 semanas/ano x 8 horas/semana x 22 municipios tipo * 50% de ocorrencia	1.056,00	R\$ 226,28	R\$ 284,16	R\$ 300.072,96
1.14	DER/SP	35.03.51	TOPOGRAFO	H	12 meses x 8 horas x 22 municipios tipo * 50% ocorrencia	1.056,00	R\$ 128,98	R\$ 161,97	R\$ 171.040,32
1.15	DER/SP	35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	12 meses x 8 horas x 22 municipios tipo * 50% ocorrencia	1.056,00	R\$ 49,15	R\$ 61,72	R\$ 65.176,32
1.16	DER/SP	21.02.26.0 1.99	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - DE EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 E 150KM	UNID	12*22*50%	132,00	R\$ 1.140,31	R\$ 1.432,00	R\$ 189.024,00
1.17	DER/SP	72.31.06.9 9.04	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	H	50 semanas/ano x 40 horas/semana *50% ocorrencia	1.000,00	R\$ 12,48	R\$ 15,67	R\$ 15.670,00
1.18	DER/SP	35.03.39	Laboratorista (Controle tecnologico aterros, subleitos, bases, capa asfaltica e concreto)	H	12 semanas/ano x 8 horas/semana x 22 municipios tipo * 50% de ocorrencia	1.056,00	R\$ 61,07	R\$ 76,69	R\$ 80.984,64
2			DRENAGEM/ INFRAESTRUTURA						R\$ 27.077.974,41
2.1	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UND	2 por municipio x 7 municipios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga com 3 municipios-tipo)	14,00	R\$ 3.534,91	R\$ 4.439,14	R\$ 62.147,96
2.2	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UND	60 para Votuporanga e 10 por municipio para Valentim, Cardoso, Monções e Zacarias	100,00	R\$ 4.892,72	R\$ 6.144,28	R\$ 614.428,00
2.3	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UND	2 por municipio x 7 municipios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga com 3 municipios-tipo)	14,00	R\$ 7.914,93	R\$ 9.939,57	R\$ 139.153,98

2.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UND	2 por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga com 3 municípios-tipo)	14,00	R\$ 2.905,06	R\$ 3.648,17	R\$ 51.074,38
2.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UND	50 para Votuporanga e 5 por município para Valentim, Cardoso, Monções e Zacarias	70,00	R\$ 5.683,02	R\$ 7.136,74	R\$ 499.571,80
2.6	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	50 para Votuporanga e 5 por município para Valentim, Cardoso, Monções e Zacarias	70,00	R\$ 722,77	R\$ 907,65	R\$ 63.535,50
2.7	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura>400 kN)	UND	50 para Votuporanga e 5 por município para Valentim, Cardoso, Monções e Zacarias	70,00	R\$ 642,63	R\$ 807,01	R\$ 56.490,70
2.8	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	13m comprimento médio*2 lados*20 unidades*26 municípios (Votuporanga=7municípios)	13.520,00	R\$ 11,33	R\$ 14,23	R\$ 192.389,60
2.9	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	13*1,3m de largura*20*26	8.788,00	R\$ 32,63	R\$ 40,98	R\$ 360.132,24
2.10	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	13*1,3m de largura*20*26*0,15m de espessura média*0,5 (50% dos sarjetões)	659,10	R\$ 873,68	R\$ 1.097,17	R\$ 723.144,75
2.11	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	13*1,3m de largura*20*26*0,15m de espessura média*0,5 (50% dos sarjetões)	659,10	R\$ 896,85	R\$ 1.126,26	R\$ 742.317,97
2.12	CDHU-I	B.09.000.024069	Aditivo hidrófugo de pega normal; ref. Vedacit, Sika 1 / Sika ou equivalente	L	1 litro por m2 de concreto dos sarjetões	1.318,20	R\$ 6,13	R\$ 7,70	R\$ 10.150,14
2.13	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	area dos sarjetões x 3,11kg/m2 tela Q196	27.330,68	R\$ 10,29	R\$ 12,92	R\$ 353.112,39
2.14	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1000m2 para Votuporanga	1.000,00	R\$ 120,54	R\$ 151,37	R\$ 151.370,00
2.15	DER/SP	24.12.03.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA	M3	150m3 para Valentim, Cardoso e Votuporanga	450,00	R\$ 145,98	R\$ 183,32	R\$ 82.494,00
2.16	DER/SP	24.12.01.01.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	M3	50m3 para Valentim, Cardoso e Votuporanga	150,00	R\$ 166,10	R\$ 208,59	R\$ 31.288,50
2.17	DER/SP	24.01.01.99	ATERRO DE ACESSO	M3	100m3 para Valentim, Cardoso e Votuporanga	300,00	R\$ 14,25	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
2.18	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa (30x100x15cm)	M	100m por município x 22 município	2.200,00	R\$ 59,02	R\$ 74,12	R\$ 163.064,00
2.19	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	20m por município x 22 municípios	440,00	R\$ 61,65	R\$ 77,42	R\$ 34.064,80
2.20	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 2m	M3	5.337*1*2 (tubos de 200 a 400mm)	10.674,00	R\$ 11,33	R\$ 14,23	R\$ 151.891,02
2.21	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 3m	M3	3.600*1,5*3 (tubos de 600mm)	16.200,00	R\$ 12,76	R\$ 16,02	R\$ 259.524,00
2.22	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 4m	M3	3.600*2*4 (tubos de 800 e 1000mm)	28.800,00	R\$ 21,08	R\$ 26,47	R\$ 762.336,00
2.23	CDHU	07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4m, com escavadeira hidráulica	M3	1.724*3*5 (tubos de 1200, 1500mm e aduelas)	25.860,00	R\$ 22,25	R\$ 27,94	R\$ 722.528,40
2.24	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	soma das escavações dos tubos * 0,5	40.767,00	R\$ 11,30	R\$ 14,19	R\$ 578.483,73
2.25	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	soma das escavações dos tubos * 0,5	40.767,00	R\$ 5,58	R\$ 7,01	R\$ 285.776,67
2.26	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	90% do volume escavado	36.690,30	R\$ 7,25	R\$ 9,10	R\$ 333.881,73
2.27	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	10% do volume da maior escavação	2.586,00	R\$ 39,59	R\$ 49,72	R\$ 128.575,92
2.28	CDHU	05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	M3	10% do volume da maior escavação	2.586,00	R\$ 15,26	R\$ 19,16	R\$ 49.547,76
2.29	CDHU	05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	5% do volume da maior escavação	1.293,00	R\$ 21,05	R\$ 26,43	R\$ 34.173,99
2.30	CDHU	05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	5% do volume da maior escavação	1.293,00	R\$ 21,97	R\$ 27,59	R\$ 35.673,87
2.31	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	300m lineares *4m de prof. *2 lados para Votuporanga	2.400,00	R\$ 96,94	R\$ 121,74	R\$ 292.176,00
2.32	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	300m lineares *4m de prof. *2 lados para Votuporanga	2.400,00	R\$ 56,45	R\$ 70,89	R\$ 170.136,00
2.33	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	600 metros lineares *0,15*2m de largura para Votuporanga	4.950,00	R\$ 211,54	R\$ 265,65	R\$ 1.314.967,50
2.34	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	100m * 0,50*2 para Votuporanga	100,00	R\$ 260,51	R\$ 327,15	R\$ 32.715,00
2.35	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	100m*0,2*2 para Votuporanga	40,00	R\$ 485,11	R\$ 609,20	R\$ 24.368,00

2.36	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	100m*0,2*2 para Votuporanga	40,00	R\$ 86,19	R\$ 108,24	R\$ 4.329,60
2.37	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	35m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	245,00	R\$ 103,55	R\$ 130,04	R\$ 31.859,80
2.38	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	100m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	700,00	R\$ 126,97	R\$ 159,45	R\$ 111.615,00
2.39	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	100m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	700,00	R\$ 176,12	R\$ 221,17	R\$ 154.819,00
2.40	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	100m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	700,00	R\$ 146,29	R\$ 183,71	R\$ 128.597,00
2.41	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	100m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	700,00	R\$ 305,29	R\$ 383,38	R\$ 268.366,00
2.42	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	100m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	700,00	R\$ 242,47	R\$ 304,49	R\$ 213.143,00
2.43	CDHU	46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	50m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	350,00	R\$ 464,33	R\$ 583,11	R\$ 204.088,50
2.44	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	50m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	350,00	R\$ 463,09	R\$ 581,55	R\$ 203.542,50
2.45	CDHU	46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	M	50m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	350,00	R\$ 625,04	R\$ 784,93	R\$ 274.725,50
2.46	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	50m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	350,00	R\$ 636,90	R\$ 799,82	R\$ 279.937,00
2.47	CDHU	46.12.140	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	50m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	350,00	R\$ 936,97	R\$ 1.176,65	R\$ 411.827,50
2.48	CDHU	46.12.250	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm	M	50m por município x 7 municípios-tipo (Valentim, Cardoso, Monções, Zacarias e Votuporanga sendo=3municípios-tipo)	350,00	R\$ 1.085,31	R\$ 1.362,94	R\$ 477.029,00
2.49	SICRO SP	2003983	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação (NBR ISO)	M	100m por município x 22 município	2.200,00	R\$ 166,86	R\$ 209,55	R\$ 461.010,00
2.50	SICRO SP	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação (NBR ISO)	M	100m por município x 22 município	2.200,00	R\$ 401,62	R\$ 504,35	R\$ 1.109.570,00
2.51	SICRO SP	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação (NBR ISO)	M	50m por município x 22 município	1.100,00	R\$ 588,00	R\$ 738,41	R\$ 812.251,00
2.52	SICRO SP	2003990	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação (NBR ISO)	M	50m por município x 22 município	1.100,00	R\$ 1.045,15	R\$ 1.312,50	R\$ 1.443.750,00
2.53	SICRO SP		Tubo PEAD para drenagem - D = 1.200 mm - fornecimento e instalação (NBR ISO)	M	650m para Votuporanga	650,00	R\$ 1.393,35	R\$ 1.749,77	R\$ 1.137.350,50
2.54	SICRO SP	2003993	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação (NBR ISO)	M	200m para Votuporanga	200,00	R\$ 1.594,22	R\$ 2.002,03	R\$ 400.406,00
2.55	CDHU	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	12m por município x 22 município	264,00	R\$ 114,91	R\$ 144,30	R\$ 38.095,20
2.56	CDHU	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	12m por município x 22 município	264,00	R\$ 164,91	R\$ 207,09	R\$ 54.671,76
2.57	CDHU	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	12m por município x 22 município	264,00	R\$ 256,37	R\$ 321,95	R\$ 84.994,80

2.58	CDHU	54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador (envoltória nos tubos PEAD/PVC)	M3	20m3 por município x 22 municípios	440,00	R\$ 302,72	R\$ 380,16	R\$ 167.270,40
2.59	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada (envoltória nos tubos PEAD/PVC)	M3	20m3 por município x 22 municípios	440,00	R\$ 270,99	R\$ 340,31	R\$ 149.736,40
2.60	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	150m2 por município x 22 municípios	3.300,00	R\$ 105,58	R\$ 132,59	R\$ 437.547,00
2.61	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	10.000kg por município x 7 municípios-tipo	70.000,00	R\$ 10,41	R\$ 13,07	R\$ 914.900,00
2.62	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	120m3 por município x 7 municípios-tipo	840,00	R\$ 508,73	R\$ 638,86	R\$ 536.642,40
2.63	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	50m3 para Votuporanga	50,00	R\$ 533,48	R\$ 669,94	R\$ 33.497,00
2.64	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	metade do volume do fck25	420,00	R\$ 86,19	R\$ 108,24	R\$ 45.460,80
2.65	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	metade do volume do fck25	420,00	R\$ 119,07	R\$ 149,53	R\$ 62.802,60
2.66	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	50m3 para Votuporanga	50,00	R\$ 126,36	R\$ 158,68	R\$ 7.934,00
2.67	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	65m3 para Valentim, Cardoso e Votuporanga	195,00	R\$ 599,67	R\$ 753,07	R\$ 146.848,65
2.68	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,0 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/202	M	48m para Votuporanga	48,00	R\$ 5.704,79	R\$ 7.164,08	R\$ 343.875,84
2.69	SINAPI	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,0 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/203	M	48m para Votuporanga	48,00	R\$ 7.706,17	R\$ 9.677,41	R\$ 464.515,68
2.70	SINAPI	104497	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,0 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/204	M	48m para Votuporanga	48,00	R\$ 9.223,93	R\$ 11.583,41	R\$ 556.003,68
2.71	Mercado		ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 4,00M X 4,00M CLASSE TB- 45 TON(FORNECIMENTO E REJUNTAMENTO)	M	16m para Valentim e Cardoso e 48m para Votuporanga	80,00	R\$ 19.400,00	R\$ 24.362,52	R\$ 1.949.001,60
2.72	Mercado		Alas de concreto armado para aduelas de concreto armado (fornecimento e rejuntamento); Altura de ligação de 0,50m acima da parte superior da aduela, Altura mínima final=1,00m; Ângulo de abertura 25°	UNID	2 por obra x 14 obras	28,00	R\$ 36.000,00	R\$ 45.208,80	R\$ 1.265.846,40
2.73	DER/SP	72.33.01.9 9.04	GUIND.HID.LANC.TELES./PN 20T COND. D	H	40h por obra x 14 obras =	560,00	R\$ 500,65	R\$ 628,72	R\$ 352.083,20
2.74	DER/SP	37.05.06.9 9	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO D=2 1/2"	M	40m por obra x 14 obras	560,00	R\$ 125,00	R\$ 156,98	R\$ 87.908,80
2.75	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁX TXKM CR 2,93 IMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE : TXKM). AF_07/2020	T.KM	60000 para Votuporanga	60.000,00	R\$ 2,94	R\$ 3,69	R\$ 221.400,00
2.76	SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T.KM	80000 para Votuporanga	80.000,00	R\$ 1,16	R\$ 1,46	R\$ 116.800,00

2.77	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	500m³ para Votuporanga	500,00	R\$ 811,97	R\$ 1.019,67	R\$ 509.835,00
2.78	DER/SP	37.04.53.99	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	M3	150m³ para Valentim, Cardoso e Votuporanga	450,00	R\$ 852,01	R\$ 1.069,95	R\$ 481.477,50
2.79	DER/SP	37.04.56.99	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 30CM	M2	100m² para Valentim, Cardoso e Votuporanga	300,00	R\$ 240,31	R\$ 301,78	R\$ 90.534,00
2.80	DER/SP	28.05.11.08	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H1 A W4 SIMPLES.	M	300m para Votuporanga	300,00	R\$ 251,97	R\$ 316,42	R\$ 94.926,00
2.81	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	200m para Votuporanga	200,00	R\$ 124,69	R\$ 156,59	R\$ 31.318,00
2.82	DER/SP	37.04.68.04.99	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	M2	150m² para Valentim, Cardoso e Votuporanga	450,00	R\$ 6,70	R\$ 8,41	R\$ 3.784,50
2.83	DER/SP	37.04.68.07.99	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	M2	500m² para Votuporanga	500,00	R\$ 11,74	R\$ 14,74	R\$ 7.370,00
2.84	DER/SP	08.05.190	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 16 KN/M	M2	500m² para Votuporanga	500,00	R\$ 9,16	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
2.85	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	500m para Votuporanga	500,00	R\$ 278,50	R\$ 349,74	R\$ 174.870,00
3.0			TERRAPLANAGEM						R\$ 2.291.349,60
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	área total de pavimentação * 0,4m de altura	34.400,00	R\$ 14,25	R\$ 17,89	R\$ 615.416,00
3.2	CDHU	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	M3	34.400,00	34.400,00	R\$ 13,25	R\$ 16,64	R\$ 572.416,00
3.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	em 50% do volume total	17.200,00	R\$ 14,64	R\$ 18,38	R\$ 316.136,00
3.4	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	em 20% do volume total	3.440,00	R\$ 19,57	R\$ 24,58	R\$ 84.555,20
3.5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	em 10% do volume total	1.720,00	R\$ 29,32	R\$ 36,82	R\$ 63.330,40
3.6	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	34.400,00	34.400,00	R\$ 14,81	R\$ 18,59	R\$ 639.496,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 14.976.976,97
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	2.000m² por município * 18 municípios + 10.000m² para Monções e 10.000m² para Zacarias e 30.000m² para Votuporanga	86.000,00	R\$ 21,34	R\$ 26,80	R\$ 2.304.800,00
4.2	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	area total de pavimentação * 0,15	12.900,00	R\$ 21,51	R\$ 27,01	R\$ 348.429,00
4.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	em 35% dos casos, 15cm de espessura	4.515,00	R\$ 270,99	R\$ 340,31	R\$ 1.536.499,65
4.4	DER/SP	23.04.07.01	SUB-BASE OU BASE SOLO AREN. FINO 95% PI	M3	em 15% dos casos, 15cm de espessura	1.935,00	R\$ 27,51	R\$ 34,54	R\$ 66.834,90
4.5	DER/SP	23.04.02.05.02.99	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 50% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	M3	em 50% dos casos, 15cm de espessura	6.450,00	R\$ 185,21	R\$ 232,59	R\$ 1.500.205,50
4.6	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	86.000,00	86.000,00	R\$ 13,68	R\$ 17,18	R\$ 1.477.480,00
4.7	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	86.000,00	86.000,00	R\$ 6,66	R\$ 8,36	R\$ 718.960,00
4.8	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	área total com 3cm de espessura média	2.580,00	R\$ 1.581,50	R\$ 1.986,05	R\$ 5.124.009,00
4.9	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrudado no local, sem concreto	M3	2/8 da área total de pavimentação*0,056	1.204,00	R\$ 410,97	R\$ 516,10	R\$ 621.384,40
4.10	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	2/8 da área total de pavimentação*0,056	1.204,00	R\$ 607,25	R\$ 762,58	R\$ 918.146,32

4.11	DER/SP	24.15.09.0 3.99	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125	M	em 1% da área em extensão para Votuporanga	860,00	R\$ 143,37	R\$ 180,05	R\$ 154.843,00
4.12	SINAPI	97111	Execução de pavimento de concreto armado (PCA), FCK = 30 MPA, espessura de 15,0cm	M2	em 1% da área total para Votuporanga	860,00	R\$ 190,17	R\$ 238,82	R\$ 205.385,20
5			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						R\$ 59.088.078,88
5.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	[10 (municípios até 3.5mil hab) * 20 quarteirões * 750m²] + [7 (municípios até 10mil hab)*40 quarteirões*750m²] + [2 (municípios até 15mil hab)*80 quarteirões*750m²] + [1 (município com mais de 15mil hab)*200 quarteirões *750m²]	630.000,00	R\$ 0,82	R\$ 1,03	R\$ 648.900,00
5.2	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	M2	em 5% dos casos	31.500,00	R\$ 7,87	R\$ 9,88	R\$ 311.220,00
5.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	630.000,00	630.000,00	R\$ 6,66	R\$ 8,36	R\$ 5.266.800,00
5.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	em 5% dos casos com espessura variável, média de 2,5cm	787,50	R\$ 1.255,58	R\$ 1.576,76	R\$ 1.241.698,50
5.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3cm de espessura média	18.900,00	R\$ 1.581,50	R\$ 1.986,05	R\$ 37.536.345,00
5.6	DER/SP	23.06.04.0 1.99	MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIJO (MCAF)	M2	250.000,00	250.000,00	R\$ 16,95	R\$ 21,29	R\$ 5.322.500,00
5.7	DER/SP	23.13.07.0 3.99	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M3	ocorrenda em 25% dos casos com espessura média de 15cm	23.625,00	R\$ 179,29	R\$ 225,15	R\$ 5.319.168,75
5.8	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	na área de reciclagem, 70% de ocorrência	110.250,00	R\$ 13,68	R\$ 17,18	R\$ 1.894.095,00
5.9	DER/SP	23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	M3	fresagem de 1m de cada bordo da rua com 2cm de espessura média em 30% dos casos	945,00	R\$ 264,12	R\$ 331,69	R\$ 313.447,05
5.10	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo (TEMPORÁRIA)	M2	10m2 por município * 22 municípios tipo =	220,00	R\$ 73,69	R\$ 92,54	R\$ 20.358,80
5.11	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² (LOMBADA)	M2	5m2 por município * 22 municípios tipo =	110,00	R\$ 1.640,51	R\$ 2.060,15	R\$ 226.616,50
5.12	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m² (PARE)	M2	5m2 por município * 22 municípios tipo =	110,00	R\$ 1.707,98	R\$ 2.144,88	R\$ 235.936,80
5.13	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	400m por município * 22 municípios tipo =	8.800,00	R\$ 11,33	R\$ 14,23	R\$ 125.224,00
5.14	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	100*0,12=12m3 por município * 22 municípios tipo =	264,00	R\$ 599,67	R\$ 753,07	R\$ 198.810,48
5.15	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	100*0,14=14m3 por município * 22 municípios tipo =	308,00	R\$ 528,72	R\$ 663,97	R\$ 204.502,76
5.16	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	100*0,14=14m3 por município * 22 municípios tipo =	308,00	R\$ 119,07	R\$ 149,53	R\$ 46.055,24
5.17	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre (inclusive apresentação de projeto as built)	M2	630.000,00	630.000,00	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 176.400,00
6			TAPA BURACO						R\$ 3.052.943,30
6.1	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	1000m2*4m*22municípios tipo	88.000,00	R\$ 11,33	R\$ 14,23	R\$ 1.252.240,00
6.2	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	30% da area do buraco = 1000*22*0,3	6.600,00	R\$ 29,16	R\$ 36,62	R\$ 241.692,00
6.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1000m2 *22municípios	22.000,00	R\$ 3,62	R\$ 4,55	R\$ 100.100,00
6.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1000m2 *22municípios	22.000,00	R\$ 6,66	R\$ 8,36	R\$ 183.920,00
6.5	CDHU	54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M2	metade da area = 500m2*22*0,03	330,00	R\$ 1.495,11	R\$ 1.877,56	R\$ 619.594,80
6.6	CDHU	54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	metade da area = 500m2*22*0,03	330,00	R\$ 1.581,50	R\$ 1.986,05	R\$ 655.396,50
7			PASSEIO/ACESSIBILIDADE						R\$ 8.802.067,44
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	30.000m2 em Votuporanga + 800m2 por município para os	45.200,00	R\$ 3,62	R\$ 4,55	R\$ 205.660,00

					demais 19 municípios				
7.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	em metade da área, nas calçadas de fck 20Mpa com 3cm de espessura	678,00	R\$ 211,54	R\$ 265,65	R\$ 180.110,70
7.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	em metade da área, nas calçadas de fck 25Mpa com 5cm de espessura	1.130,00	R\$ 270,99	R\$ 340,31	R\$ 384.550,30
7.4	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	500m2 por município * 22 municípios tipo	11.000,00	R\$ 99,40	R\$ 124,83	R\$ 1.373.130,00
7.5	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	500m² para Votuporanga	500,00	R\$ 139,82	R\$ 175,59	R\$ 87.795,00
7.6	CDHU	17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	6500m2 somente em Votuporanga	6.500,00	R\$ 179,27	R\$ 225,13	R\$ 1.463.345,00
7.7	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M3	em metade da área total, com 5cm de espessura média	1.130,00	R\$ 485,11	R\$ 609,20	R\$ 688.396,00
7.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	em metade da área total, com 7cm de espessura média	1.582,00	R\$ 508,73	R\$ 638,86	R\$ 1.010.676,52
7.9	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	somente nos pisos de fck 25mpa com consumo de 20kg/m3	31.640,00	R\$ 10,29	R\$ 12,92	R\$ 408.788,80
7.10	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	soma dos dois volumes	2.712,00	R\$ 86,19	R\$ 108,24	R\$ 293.546,88
7.11	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	30.000m2 em Votuporanga + 800m2 por município para os demais 19 municípios	45.200,00	R\$ 15,74	R\$ 19,77	R\$ 893.604,00
7.12	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	9.000m² para Votuporanga + 1500m² por município * 19 municípios	37.500,00	R\$ 19,26	R\$ 24,19	R\$ 907.125,00
7.13	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	9.000m² para Votuporanga + 1500m² por município * 19 municípios	37.500,00	R\$ 14,07	R\$ 17,67	R\$ 662.625,00
7.14	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	1500m² para Votuporanga	1.500,00	R\$ 23,84	R\$ 29,94	R\$ 44.910,00
7.15	CDHU	30.04.034	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	2% da área total das calçadas	904,00	R\$ 174,24	R\$ 218,81	R\$ 197.804,24
8			LOMBADAS/ LOMBOFAIXAS						R\$ 6.553.242,78
8.1	CDHU	70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	8m*8m*22município(Votuporanga= 3município tipo) tipo*7unid/município tipo	9.856,00	R\$ 275,20	R\$ 345,60	R\$ 3.406.233,60
8.2	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	8*22*7*0,6*38(chapa xadrez de 4,75mm em Z, 400x100x100mm)	28.089,60	R\$ 28,59	R\$ 35,90	R\$ 1.008.416,64
8.3	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	8*22*7*0,6*38(chapa xadrez de 4,75mm em Z, 400x100x100mm)	28.089,60	R\$ 4,41	R\$ 5,54	R\$ 155.616,38
8.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	3,7m*8m*22município tipo*10unid/município tipo	6.512,00	R\$ 224,24	R\$ 281,60	R\$ 1.833.779,20
8.5	CDHU	70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento	M2	1,5m*8m*22município tipo*2unid/município tipo	528,00	R\$ 225,01	R\$ 282,57	R\$ 149.196,96
9			SINALIZAÇÃO VIÁRIA/ SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 2.554.031,33
9.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	área total de pavimentação x 0,24m	20.640,00	R\$ 33,68	R\$ 42,29	R\$ 872.865,60
9.2	DER/SP	28.03.03.9 _g	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	M2	300m² para Votuporanga	300,00	R\$ 65,61	R\$ 82,39	R\$ 24.717,00
9.3	CDHU	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	300m² para Votuporanga	300,00	R\$ 31,78	R\$ 39,91	R\$ 11.973,00
9.4	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	20m2 por município x 22 município	440,00	R\$ 1.640,51	R\$ 2.060,15	R\$ 906.466,00
9.5	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	5m2 por município * 22 município	110,00	R\$ 1.707,98	R\$ 2.144,88	R\$ 235.936,80

9.6	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	550,00	550,00	R\$ 73,69	R\$ 92,54	R\$ 50.897,00
9.7	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	3,6*2,29*10*22	1.813,68	R\$ 17,34	R\$ 21,78	R\$ 39.501,95
9.8	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3,6*2,29*10*22	1.813,68	R\$ 4,37	R\$ 5,49	R\$ 9.957,10
9.9	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	unid	5unid x 22municipio	110,00	R\$ 1.322,84	R\$ 1.661,22	R\$ 182.734,20
9.10	CDHU	70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	M	2unid x 22municipio	44,00	R\$ 3.637,90	R\$ 4.568,47	R\$ 201.012,68
9.11	CDHU	55.01.020	Limpeza Final de obra	M2	1000m2 para Votuporanga	1.000,00	R\$ 14,31	R\$ 17,97	R\$ 17.970,00
10			REVESTIMENTO PRIMARIO						R\$ 4.043.705,60
10.1	GOINFRA	40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	M2	568.000,00 para Votuporanga	568.000,00		R\$ 0,68	R\$ 386.240,00
10.2	GOINFRA	40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	M2	568.000,00 para Votuporanga	568.000,00		R\$ 0,52	R\$ 295.360,00
10.3	GOINFRA	40315	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	102.240,00 para Votuporanga	102.240,00		R\$ 5,36	R\$ 548.006,40
10.4	GOINFRA	40317	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3	102.240,00 para Votuporanga	102.240,00		R\$ 24,58	R\$ 2.513.059,20
10.5	GOINFRA	40130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	M2	568.000,00 para Votuporanga	568.000,00		R\$ 0,53	R\$ 301.040,00
11			REDE DE ÁGUA						R\$ 758.870,37
11.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 2m	M3	3200m3 para Monções, Zacarias e Votuporanga	9.600,00	R\$ 11,33	R\$ 14,23	R\$ 136.608,00
11.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	3200m3 para Monções, Zacarias e Votuporanga	9.600,00	R\$ 7,25	R\$ 9,10	R\$ 87.360,00
11.3	CDHU	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	1000m para Monções, Zacarias e Votuporanga	3.000,00	R\$ 45,17	R\$ 56,72	R\$ 170.160,00
11.4	CDHU	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	100m para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 67,60	R\$ 84,89	R\$ 25.467,00
11.5	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	100m para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 109,83	R\$ 137,92	R\$ 41.376,00
11.6	CDHU	46.18.168	Curva de 90° em ferro fundido com flanges, classe PN-10, DN= 50mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 326,34	R\$ 409,82	R\$ 7.376,76
11.7	CDHU	46.18.170	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 345,45	R\$ 433,82	R\$ 7.808,76
11.8	CDHU	46.18.180	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 463,97	R\$ 582,65	R\$ 10.487,70
11.9	CDHU	46.18.410	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80mm, com derivação de 80mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 601,21	R\$ 755,00	R\$ 13.590,00
11.10	CDHU	46.18.430	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm, com derivações de 80 até 150mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 1.125,97	R\$ 1.413,99	R\$ 25.451,82
11.11	CDHU	46.19.500	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 480,91	R\$ 603,93	R\$ 10.870,74
11.12	CDHU	46.19.510	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm x 80/100mm	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 704,45	R\$ 884,65	R\$ 15.923,70

11.13	SINAPI	104060	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	M	600m para Monções, Zacarias e Votuporanga	1.800,00	R\$ 9,84	R\$ 12,36	R\$ 22.248,00
11.14	SINAPI	104031	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UNID	100unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 22,37	R\$ 28,09	R\$ 8.427,00
11.15	SINAPI	104044	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UNID	100unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 9,65	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
11.16	SINAPI-I	37420	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UNID	100unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 38,51	R\$ 48,36	R\$ 14.508,00
11.17	SINAPI-I	1191	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNID	100unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 1,30	R\$ 1,63	R\$ 489,00
11.18	SINAPI	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 579,00	R\$ 727,11	R\$ 13.087,98
11.19	SINAPI	103528	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 926,40	R\$ 1.163,37	R\$ 20.940,66
11.20	SINAPI	103529	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UNID	6unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	18,00	R\$ 1.158,00	R\$ 1.454,22	R\$ 26.175,96
11.21	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UNID	18 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	54,00	R\$ 311,03	R\$ 390,59	R\$ 21.091,86
11.22	CDHU	46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UNID	18 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	54,00	R\$ 615,73	R\$ 773,23	R\$ 41.754,42
11.23	SINAPI-I	10921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMÉTRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXAÇÃO)	UNID	1 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	3,00	R\$ 5.746,00	R\$ 7.215,83	R\$ 21.647,49
11.24	CDHU	47.06.180	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	UNID	1 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	3,00	R\$ 1.158,00	R\$ 1.454,22	R\$ 4.362,66
11.25	SINAPI-I	12776	HIDROMETRO WOLTMANN, DN 2", VAZÃO MÁXIMO DE 50 M³/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, TURBINA HORIZONTAL, EQUIPADO COM TELEMETRIA (SEM CONEXÕES)	UNID	1 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	3,00	R\$ 2.129,02	R\$ 2.673,62	R\$ 8.020,86
12			REDE DE ESGOTO						R\$ 1.088.365,35
12.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2000m3 para Monções, Zacarias e Votuporanga	6.000,00	R\$ 11,33	R\$ 14,23	R\$ 85.380,00
12.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	2000m3 para Monções, Zacarias e Votuporanga	6.000,00	R\$ 7,25	R\$ 9,10	R\$ 54.600,00
12.3	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1000m para Monções, Zacarias e Votuporanga	3.000,00	R\$ 94,37	R\$ 118,51	R\$ 355.530,00
12.4	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UNID	15 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	45,00	R\$ 5.000,61	R\$ 6.279,77	R\$ 282.589,65

12.5	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	15m para Monções, Zacarias e Votuporanga	45,00	R\$ 722,77	R\$ 907,65	R\$ 40.844,25
12.6	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UNID	15 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	45,00	R\$ 642,63	R\$ 807,01	R\$ 36.315,45
12.7	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	600m para Monções, Zacarias e Votuporanga	1.800,00	R\$ 49,87	R\$ 62,63	R\$ 112.734,00
12.8	SINAPI	104076	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022	UNID	100 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 50,17	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
12.9	SINAPI	104062	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022	UNID	200 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	600,00	R\$ 76,86	R\$ 96,52	R\$ 57.912,00
12.10	SINAPI	98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF 12/2020	UNID	100 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 105,22	R\$ 132,14	R\$ 39.642,00
12.11	SINAPI-I	1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	100 unid para Monções, Zacarias e Votuporanga	300,00	R\$ 10,40	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
TOTAL GERAL									R\$ 132.769.729,16

2.3. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do CINORP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do CINORP, www.cinorp.sp.gov.br.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma www.bllcompras.org.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma www.bllcompras.org.br.

3.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

4.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site www.bll.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

4.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso ao Usuário".

4.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Agente de Contratação, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

4.4. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, parágrafo 1º da NLLC (Lei Federal no 14.133/2021), devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.4.1. A INVERSÃO DE FASES visa otimizar o processo licitatório, tornando-o mais célere e transparente.

4.4.2. Ao antecipar a fase de julgamento e a análise das propostas em relação à fase de habilitação, a administração pública consegue focar a análise da documentação e da capacidade das licitantes apenas nos concorrentes com as melhores propostas.

4.4.3. A INVERSÃO DE FASES apresenta como benefícios:

4.4.3.1. Maior agilidade: A análise da documentação de habilitação é reduzida ao número de licitantes com propostas consideradas vantajosas, agilizando o processo.

4.4.3.2. Transparência: A análise das propostas antes da habilitação permite uma avaliação mais clara dos preços e condições propostas, aumentando a transparência.

4.4.3.3. Redução de litígios: A inversão de fases pode diminuir a quantidade de recursos e litígios relacionados à habilitação, uma vez que a análise dos documentos se concentra nos licitantes mais promissores.

4.4.3.4. Foco na qualidade: Ao analisar as propostas antes da habilitação, a administração pública pode priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem contratados, em vez de apenas o preço.

4.5. Realizado o acesso à sessão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

4.6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

4.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Neste certame o modo de disputa adotado é o **ABERTO** conforme as disposições constantes no edital.

4.7.1. A etapa de lance tem duração de 15 (quinze) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

4.8. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

4.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

4.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

4.11. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço global em relação ao valor estimado da contratação.

4.12. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

4.13. Havendo desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14. Se a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

4.15. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.15.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

4.15.1.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

4.15.1.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

4.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

4.15.1.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

4.16. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR LANCE GLOBAL.

4.17. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.18. As licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata da Sessão".

4.19. Os questionamentos formulados pelas licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

4.20. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

4.21. Impugnado algum documento pelas demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

4.22. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

4.22.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

4.23. Após a disputa de preços e habilitados fornecedores, o Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

4.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema ELETRÔNICO através do site www.bll.org.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

5.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema ELETRÔNICO poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.6. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes no SÍTIO ELETRÔNICO www.bll.org.br, sob pena de inabilitação.

5.8. Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

5.9. Não será necessário envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do Agente de Contratação.

5.10. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014.

5.12.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.12.2. Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV - Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
- V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- VIII - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- X - Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.
- XI - Não poderão participar da licitação aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

DO CREDENCIAMENTO

6.1. Documentos para Credenciamento:

6.1.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá se credenciar através do site www.bll.org.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site www.bll.org.br.

6.1.2. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases, através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>). Eventuais dúvidas quanto ao funcionamento da plataforma ou obtenção de senha de acesso deverão ser direcionadas ao suporte técnico da BLL, por meio do telefone (43) 3373-8000 ou pelo e-mail suporte@bll.org.br.

6.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 6.2.

6.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

6.2.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal: O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial em vigor (Última alteração), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc.) do outorgado.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CINORP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema ELETRÔNICA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido e coordenado pelo Agente de Contratação, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;
- VI - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Elaborar a ata da sessão;
- X - Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- XI - Indicar o vencedor do certame;
- XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XIV - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- XV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e
- XVI - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. A Agente do Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

DA INVERSÃO DE FASES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após antes da apresentação das propostas, o certame ocorrerá por inversão de fases.

8.8. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.9. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.10. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que poderá se avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

8.11. Da Habilitação Jurídica:

I - Empresário individual – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

V - Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, no acaso de inexistência de adesão ao Simples.

VI - Sociedade empresária estrangeira – Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VII - Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Da Habilitação Técnica:

I - Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar, declaração formal de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

III - Quanto à capacitação técnico-operacional: Deverá apresentar Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados na entidade competente (CREA/CAU) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

IV - O(s) Atestado(s) apresentado(as) que a CONTRATADA deverá comprovar os itens de maior relevância financeira a seguir discriminados, nas quantidades mínimas:

ITENS DE RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
Tubo PEAD para drenagem	M	7.450,00	3.725,00
Imprimação Ligante	M2	738.000,00	369.000,00
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	22.597,50	11.298,75
MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)	M2	250.000,00	125.000,00
RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M3	23.625,00	11.812,50
Lombofaixas e/ ou Lombadas	M2	16.896,00	8.448,00
A exigência de Capacidade Técnica se restringe à quantidade de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico. A exigência de Capacidade Técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, em valor igual ou superior a 4% (conforme art. 67, §1º da Lei 14.133/2021). A licitante deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos, conforme quadro de itens descritos acima. Para os serviços de Tubos de PEAD, foram agrupados os itens Tubo de PEAD de todos os diâmetros, considerando a mesma complexidade técnica de execução.			

Para os serviços de Lombadas e Lombofaixas, foram agrupados considerando a mesma complexidade técnica de execução.

V - Será admitida a apresentação de somatórios de diferentes atestados para comprovação de capacitação para os serviços mencionados acima.

VI - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

VIII - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato como responsável residente, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

IX - O profissional residente deverá ser o detentor das ARTs e caso não seja deverá ter comprovada experiência equivalente ou superior do profissional de maior representatividade do contrato, contendo pelo menos ART de corresponsabilidade (coautoria) com o objeto de contratação;

X - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

XI - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13. Da Capacitação Técnico-profissional:

I - Declaração formal de que o licitante ou de um responsável técnico do licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - Deverá ser apresentado 1 (um), ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade competente (CREA/CAU) em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, com o objeto desta licitação.

III - O(s) Atestado(s) apresentado(as) que a CONTRATADA deverá comprovar é(são):

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. EXIGIDA
Tubo PEAD para drenagem	M	3.725,00
Imprimação Ligante	M	369.000,00
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	11.298,75
MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)	M2	125.000,00

RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M3	11.812,50
Lombofaixas e/ou Lombadas	M2	8.448,00

IV - Deverá ser apresentada comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço cujas características foram apresentadas acima.

V - A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- b) contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

VI - Além disso, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica do profissional deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde os serviços foram executados;

VII - O atestado de capacidade técnica do profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

VIII - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

IX - A comissão poderá solicitar a empresa, através de diligências, o envio de notas fiscais, medições e contratos assinados, relatórios fotográficos e/ou quaisquer outras formas que julgar necessário, a fim de que se comprove a execução dos serviços.

8.14. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; as razões técnicas encontram em apêndice.

IV - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

V - A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) no caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECO que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

VI - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
ILC =	Ativo Circulante	≥1,00
	Passivo Circulante	
IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≤ 0,50
	Ativo Total	

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.15. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- II - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- VII - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- VIII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- IX - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.16. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de classificação das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.18. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.19. Da Participação de Empresas Consorciadas:

8.19.1. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcios

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, um lote por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO I em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.8. A documentação complementar, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cinorp.sp.gov.br.

9.9. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

9.10. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da CONCORRÊNCIA, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

10.4. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

10.10. Após a negociação se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores manifestamente inexequíveis;
- f) com amostras não aprovadas.

10.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

10.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

10.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

10.20. Não será necessário o envio de proposta readequada, valendo como certo e eficaz como proposta final o último lance efetuado pelo licitante que constará no relatório da plataforma.

10.21. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e documentos de habilitação do segundo colocado serão analisados e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

10.22. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

10.23. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise das amostras e após dos documentos de habilitação, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Agente de Contratação

encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);
- 15.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.3.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.3.8. Fraudar a licitação;

15.3.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.3.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.3.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.3.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.3.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.3.9.6.1. advertência;
 - 15.3.9.6.2. multa;
 - 15.3.9.6.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CINORP, Votuporanga-SP, 28 de agosto de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente CINORP

ANEXO I
Termo de Referência

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 . Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINORP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da ordem de serviços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos determinados na relação dos itens, detalhados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO ANEXO I - A**, foram obtidos através de estudo, além de analisar as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos municípios consorciados, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

1.6. Por meio de consulta aos municípios consorciados, foi obtido uma estimativa do valor da contratação com base nas demandas dos orçamentos anteriores e as perspectivas para o orçamento vigente.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

2.2. O Valor Total Estimado é de **R\$ 132.769.729,16 (Cento e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**

2.3. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, Tabela SINAP, Tabela CDHU 197, preços praticados pela Administração Pública obtida através do Portal Compras Governamental e Aquisições e Contratações similares de outros entes públicos obtidos através de plataforma de pesquisa de preços e além de fornecedores.

2.4. A Utilização de Tabelas Referenciais Diversas nos termos do Manual de Formalização e de Prestação de Contas de Convênios da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, SEM PAPEL:

2.4.1. A identificação da fonte de pesquisa dos preços unitários, balizados nos valores praticados na região, e, tendo como referência máxima para formação de preço o Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), disponível em <https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/login.php> ou podendo ser utilizado de outros órgãos oficiais, tipo – SINAPI, SABESP, FDE, DER, DNIT e/ou SIURB com preços atualizados, desde que os valores sejam superiores aos contidos no boletim de custos do CDHU;

2.4.2. Todos os serviços que não sejam o do boletim CDHU deverão vir acompanhados da comprovação da fonte e do critério de medição e deverão ser anexados no Sistema Sem Papel – Demandas - em um único PDF junto com a Planilha Orçamentária;

2.4.3. Pelo exposto as referências diversas do CDHU constam na composição da planilha, justificando-se pela valoração mais vantajosa e em observância as aplicações destinadas a recursos federais.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de manutenção infraestrutura viária é imprescindível para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços oferecidos aos cidadãos dos municípios consorciados. A seguir, são destacadas as principais razões que justificam esta contratação:

3.1.1. Manutenção da Infraestrutura Existente:

I - Necessidade: A infraestrutura atual em muitos dos Municípios Consorciados está deteriorada, com diversas patologias aparentes, colocando em risco os munícipes. A manutenção corretiva e preventiva é essencial para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do sistema, evitando interrupções que possam comprometer a segurança pública e a qualidade de vida da população.

II - Justificativa: A manutenção contínua da rede de infraestrutura viária é fundamental para prevenir acidentes, alagamentos, desmoronamentos, reduzir os custos operacionais a longo prazo e aumentar a vida útil do pavimento.

3.1.2. Expansão da Rede de Infraestrutura:

I - Necessidade: Em diversas áreas dos Municípios Consorciados, a rede de infraestrutura viária é insuficiente ou inexistente, comprometendo a segurança dos cidadãos e a qualidade do espaço urbano.

II - Justificativa: A expansão da rede de infraestrutura é necessária para cobrir áreas desatendidas, melhorando a segurança pública, especialmente em locais de grande circulação, como ruas e avenidas principais e a expansão em novos bairros dos

municípios. A infraestrutura adequada também contribui para a valorização do espaço público e o bem-estar da comunidade.

3.1.3. Melhoria da Qualidade de Vida e Segurança Pública:

I - Necessidade: A infraestrutura pública é um elemento chave para a segurança urbana, prevenindo acidentes e desconfortos. A manutenção e expansão da rede de infraestrutura contribuem diretamente para a redução dos acidentes de trânsito.

II - Justificativa: Investir na infraestrutura é investir na segurança e na qualidade de vida dos cidadãos, criando um ambiente urbano mais seguro, acessível e acolhedor, especialmente durante a noite ou chuva, onde a visibilidade é mais limitada.

3.1.4. Transparência e Eficiência na Gestão Pública:

I - Necessidade: A contratação de serviços especializados garante que o projeto será executado de forma eficiente, transparente e com a utilização racional dos recursos públicos, além de permitir o controle social e a prestação de contas.

II - Justificativa: Através da contratação de uma empresa qualificada, os Municípios Consorciados poderão garantir a implementação de um sistema de iluminação pública moderno, eficiente e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

3.1.5. Conclusão:

I - A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão do sistema de infraestrutura viária é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, promover a sustentabilidade e a eficiência energética, e garantir a conformidade com as normas regulatórias. Este projeto é vital para o desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo diretamente para a segurança e a qualidade de vida da população dos Municípios Consorciados.

DAS EXIGÊNCIAS

4.1. A Empresa deverá comprovar execução dos serviços objeto, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica de direito público devidamente registrados na entidade competente, em quantidades mínimas de 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância;

4.2. Caberá à empresa vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, observando ainda, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais;

4.3. A empresa vencedora será responsável pelo transporte e alimentação de seus empregados;

4.4. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Não poderá haver atraso da obra, e caso, por motivo de força maior houver a necessidade de atraso de etapa, deve ser informado a Prefeitura Consorciada ou o órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata.

5.3. A execução dos serviços não poderá ser paralisada a mais de 10 (dez) dias.

5.4. O PROPONENTE VENCEDOR deverá executar o objeto da ata após a expedição da OIS - Ordem de Início de Serviços.

5.5. A Obra será recebida, da seguinte forma:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, na sua conclusão, devendo o PROPONENTE VENCEDOR dar conhecimento à Prefeitura Consorciada ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, que se encarregará de lavrar Termo de Recebimento Provisório; e

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, depois de decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva do PROPONENTE VENCEDOR todos os reparos que se fizerem necessários, oriundos da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Consorciado ou Órgão aderente a Ata, que utilizar-se da referida Ata efetuará os pagamentos ao PROPONENTE VENCEDOR no prazo de vigência da ata, em até 10 (dez) dias contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, pela Secretaria da Fazenda, e mediante cumprimento das formalidades.

6.2. O Consorciado ou Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

6.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de “Depósito Bancário” ou “Transferência Online” na conta específica do PROPONENTE VENCEDOR, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária.

6.4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Consorciado ou Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

6.5. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao PROPONENTE VENCEDOR para as devidas correções. Começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

6.6. O pagamento ao PROPONENTE VENCEDOR ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os Tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao Artigo 195, § 3º, da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea "d".

6.7. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

6.8. O último pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pelo PROPONENTE VENCEDOR das guias de recolhimento do FGTS, baixa da obra junto ao INSS (CND) e Termo de recebimento definitivo da obra.

6.9. A seu critério, o Consorciado ou Órgão aderente a Ata poderá utilizar valores devidos ao PROPONENTE VENCEDOR, relativos ao preço da ata para cobrir eventuais dívidas da mesma para com o CINORP, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas da ata.

6.10. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será corrigido pelo INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

6.11. Com relação aos Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico CBUQ, antes do início da execução, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o PROJETO DO CBUQ da Usina que será proveniente este material e utilizado em cada Contrato vinculado à Ata, para liberação da execução. O Projeto do CBUQ será objeto da Atestação das obras, a ser realizada por empresa contratada pelo CINORP.

6.12. Visando a atestação de execução condizente com o que consta das planilhas e ata, a liberação do pagamento de cada medição ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

6.12.1. Documento de comprovação da quantidade do CBUQ utilizada no período da Medição apresentada, de preferência Notas Fiscais de Compra ou Remessa ou, documento equivalente que comprove as quantidades de CBUQ.

6.13. Para comprovação de que os Serviços serão executados dentro das Normas Técnicas e padrão de qualidade exigidos, o CINORP irá realizar Acompanhamento Técnico de Controle Tecnológico para validação das obras de Pavimentação e Recapeamento, através de empresa independente, contratada pelo CINORP, que emitirá Laudos da execução, com base nas seguintes informações:

6.13.1. Pavimentação:

- a) verificação do grau de compactação “in situ” das camadas de subleito e base;
- b) ensaios de Caracterização do Solo;
- c) índice de Suporte Califórnia (I.S.C.);
- d) validação de documentos comprobatórios da quantidade de CBUQ utilizado, para comparação com quantitativos previstos em cada contrato;
- e) extração de corpos de prova da capa asfáltica finalizada para constatação da espessura executada e análises;
- f) análises do CBUQ extraído das obras através de ensaios de Teor de Betume e Granulometria para comparação com o Projeto do CBUQ previamente apresentado;
- g) as extrações serão realizadas em diversos pontos da execução, sendo que será realizado o serviço de recomposição da massa retirada.

6.13.2. Recapeamento:

- a) validação de documentos comprobatórios da quantidade de CBUQ utilizado, para comparação com quantitativos previstos em cada contrato;
- b) extração de corpos de prova da capa asfáltica finalizada para constatação da espessura executada e análises;
- c) análises do CBUQ extraído das obras através de ensaios de Teor de Betume e Granulometria para comparação com o Projeto do CBUQ previamente apresentado;
- d) as extrações serão realizadas em diversos pontos da execução, sendo que será realizado o serviço de recomposição da massa retirada.

DO PREÇO E DOS REAJUSTES

7.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

7.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

7.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO ADERENTE A ATA para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO ADERENTE A ATA, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da municipalidade.

7.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

7.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

7.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo.

7.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1. Obriga-se o PROPONENTE VENCEDOR, durante o prazo de execução da obra/serviços, a:

8.1.1. Manter Engenheiro preposto para acompanhamento da obra objeto da presente ata;

8.1.2. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local da obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Consorciada e Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata;

8.1.3. Promover a Organização Técnica e Administrativa da obra objeto da ata, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta do PROPONENTE VENCEDOR, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.4. Conduzir a obra em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços/obra, executados em desacordo com o estabelecido nos Memoriais Descritivos;

- 8.1.6. Comunicar à fiscalização da Prefeitura Consorciada ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;
- 8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Consorciada ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a obra;
- 8.1.8. Adequar, por determinação da Prefeitura Consorciada ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, qualquer serviço/obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.9. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 8.1.10. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta ata e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 8.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- 8.1.12. Executar a obra/serviço de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos no local de execução da obra;
- 8.1.13. Executar a obra/serviço dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- 8.1.14. Manter, durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.15. Utilizar, na execução da obra, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;
- 8.1.16. Atender a todas as especificações constantes da Ata, do Edital e seus Anexos, bem como, da Planilha de Orçamentária e Proposta de Preços;
- 8.1.17. Arcar com salários de seus funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 8.1.18. A inadimplência do PROPONENTE VENCEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata ou restringir a execução da obra;
- 8.1.19. O PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra;
- 8.1.20. O PROPONENTE VENCEDOR deverá comprovar, no ato da assinatura da ata o recolhimento, junto ao CINORP, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da ata, numa das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações;

8.1.21. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura Consorciada ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, a todas as partes da obra.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃOS ADERENTES A ATA

10.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃOS ADERENTES A ATA Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

10.2. O exercício da fiscalização pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃOS ADERENTES A ATA, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

10.2. A fiscalização poderá solicitar ao PROPONENTE VENCEDOR, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços/obra, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Consorciado ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da obra/serviços.

10.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços/obra executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e da presente ata.

10.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obra serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

10.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o PROPONENTE VENCEDOR de total responsabilidade de executar os serviços/obra em questão, com toda cautela e boa técnica.

10.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da futura ata pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

10.7. O PROPONENTE VENCEDOR deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obra objeto desde Edital.

10.8. O PROPONENTE VENCEDOR deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O ORGÃO PARTICIPANTE E OS ÓRGÃOS ADERENTE A ATA indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.2. O exercício da fiscalização pela ORGÃO PARTICIPANTE E OS ÓRGÃOS ADERENTE A ATA, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

11.3. A fiscalização poderá solicitar ao PROPONENTE VENCEDOR, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços/obra, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Consorciado ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da obra/serviços.

11.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços/obra executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e da presente ata.

11.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obra serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

11.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o PROPONENTE VENCEDOR de total responsabilidade de executar os serviços/obra em questão, com toda cautela e boa técnica.

11.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da futura ata pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

11.8. O PROPONENTE VENCEDOR deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obra objeto desde Edital.

11.9. O PROPONENTE VENCEDOR deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR às penalidades e Sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, artigos 156 a 163, em especial:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

12.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação e adjudicação mediante publicação na Imprensa Oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata;

12.1.3. O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão da obra, deste Edital, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à multa de mora calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor global da ata, por dia de atraso, até o período máximo de 30 (trinta) dias corridos e, após esgotado esse prazo, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata;

12.1.4. Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, correndo à conta do PROPONENTE VENCEDOR todas as despesas com materiais, mão de obra e outras despesas decorrentes;

12.1.5. A não ocorrência de reexecução dos serviços no prazo acima, ensejará a aplicação de multa diária definida no Subitem 12.1.3., deste Edital;

12.1.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou prestação de serviço anterior ou futuro, ou ainda da quantia caucionada para garantia da execução contratual;

12.1.7. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Prefeitura Consorciada ou por Órgão aderente a Ata, que tiver utilizado da presente Ata, no qual ocorreu o atraso da obra, sendo que, em caso contrário, o valor será cobrado judicialmente;

12.1.8. Rescisão por inexecução total ou parcial da Ata;

12.1.9. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços/obra ou rescisão contratual;

12.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CINORP, por prazo de até 02 (dois) anos; e

12.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As multas de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do PROPONENTE VENCEDOR e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Quando não ocorrer o completo cumprimento da Ata, e, após regular processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa do PROPONENTE VENCEDOR o CINORP, a qual será descontada da garantia da respectivo PROPONENTE VENCEDOR.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o PROPONENTE VENCEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CINORP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

CINORP, Votuporanga-SP, 28 de agosto de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente CINORP

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

DADOS DA LICITANTE

Denominação (Nome da empresa):

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Representante legal:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone/email:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINORP.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que: a. O produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência e Edital.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e prazo de entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Prazo de validade da ata de 12 meses a contar da assinatura.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
Declaração Unificada

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins que:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência;
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;

Se for o caso:

- l) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (SE FOR O CASO)
- m) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Pernambuco, nº 4.313, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15.500-006,

Votuporanga-SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de CONCORRÊNCIA nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de.....Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio ELETRÔNICA..... e telefone de contato nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME ESPECIFICADOS, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINORP, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens/lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela nos termos do Edital.

2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas/prestação em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade no serviço.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor/prestador, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições/contratações, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR/PRESTADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor/Prestador cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINORP;

- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINORP.
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990); n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto/serviço, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2. Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA/PRESTADORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) impedimento de licitar e contratar com o CINORP, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINORP ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINORP deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINORP, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7. O contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1. O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2. O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3. O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações.

9.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público;
- V - Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório **Eletrônico nº xxx/2025**, Registro de Preços, realizado pelo CINORP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do **dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026**.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento/serviço) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo.

13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega/serviço, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega/serviço.

13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINORP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O FORNECEDOR/PRESTADOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CINORP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1. Estimativa de consumo de cada item:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

CINORP, Votuporanga-SP, 00 de XXX de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente CINORP

Foneceder/Prestador

Testemunhas:

Nome: _____

Ass: _____

Nome: _____

Ass: _____